DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE.INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 01, de 09 de Junho de 2022. DISPÕE sobre as diretrizes para as pactuações intersecretariais que garantam a ampliação e a qualificação do cuidado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a publicação da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo em 2013: Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA); das Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pelo Ministério da Saúde em 2014 e da Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, pelo Ministério da Saúde, em 2015; RESOLVEM: Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para a elaboração de pactuações para o cuidado da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares na rede Municipal de Santo André de forma integrada entre Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Pessoa com Deficiência. Parágrafo único: as pactuações realizadas de forma conjunta entre as secretarias devem contemplar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde e de acompanhamento escolar das pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) construídas em parceria com os serviços e com as atividades prestadas pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e pela Secretaria da Pessoa com Deficiência. Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente: I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude e apraxia de fala;II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporesponsividade dos sentidos e rigidez mental. Parágrafo único: as características elencadas no art. 2º desta instrução normativa podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada. Art.3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Art.4º São diretrizes das pactuações intersecretariais para o cuidado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:I - intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA); II - participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; III - protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos; IV - proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais; V - atenção integral às diferentes necessidades em saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), objetivando o diagnóstico precoce e o atendimento assistencial de forma qualificada nos diferentes pontos de atenção da rede municipal de saúde;VI - matrícula de alunos nas escolas municipais, nas classes comuns e oferta de atendimento educacional de acordo com as necessidades identificadas na pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pela equipe escolar. Art. 5º As diretrizes tratadas nesta instrução normativa têm como objetivo direcionar as bases sob as quais as pactuações intersecretariais para o cuidado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares devem ocorrer no município de Santo André. Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ POLICE NETO-SECRETÁRIO DE SAÚDE, CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, IVO DE LIMA- SECRETÁRIO DA PESSOA COM DEFICÊNCIA

DECRETO Nº 17.955, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - Altera o Decreto nº 17.424, de 01 de julho de 2020, que regulamenta os procedimentos internos relativos à utilização e destinação dos bens imóveis públicos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 24.907/2019, Decreta: Art. 1º O caput do art. 4º do Decreto nº 17.424, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º O processo administrativo, relativo à doação, permissão ou concessão de direito real de uso de bens imóveis públicos, deverá ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos - DDPU da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos para as seguintes providências:.....-....." Art. 2º O Decreto nº 17.424, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 4º-A com a seguinte redação: "Art. 4º-A A proposta de alienação de bens imóveis públicos obedecerá procedimento administrativo específico e será acompanhada por Grupo Gerencial formado pelos seguintes membros: I - um representante da Chefia de Gabinete; II - titular da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos; III - titular da Secretaria de Inovação e Administração; IV - titular da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos; V - titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos. § 1º O processo administrativo deverá ser aberto pelo representante indicado no inciso II do caput deste artigo e encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos - DDPU da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos para as seguintes providências: I - verificação da origem da área e eventual destinação; II - consultas internas quanto à documentação da área. § 2º Finalizada a instrução processual cabível, o DDPU encaminhará o processo à Comissão Especial de Avaliação para avaliação do bem imóvel público e, após, ao Grupo Gerencial instituído nos termos deste decreto. § 3º Compete ao Grupo Gerencial: I - decidir pela continuidade do processo de alienação; II - elencar as medidas necessárias à regularização do imóvel, submetendo às áreas competentes; III - solicitar à Secretaria de Assuntos Jurídicos a elaboração de minuta de projeto de lei; IV - consultar, de forma célere, os órgãos da Administração Municipal, Direta e Indireta, sobre o interesse na utilização da área pública objeto da consulta, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a resposta, os quais, em caso positivo, deverão justificar o seu objetivo, a impossibilidade de utilização de outra área e apresentando comprovação da disponibilidade orçamentária para tal ação. § 4º As reuniões e deliberações do Grupo Gerencial serão formalizadas em ata, que deverá ser encartada ao processo administrativo que trata da respectiva alienação. § 5º Caso seja necessário adotar medidas para a regularização do imóvel, o processo administrativo deverá ser remetido à Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das providências cabíveis." Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de junho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Gilvan Ferreira de Souza Junior - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos -Interino- Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Convocações

Irmãos Parasmo S/A Indústria Mecânica

CNPJ/ME nº 60.881.992/0001-35 – NIRE 35.300.024.591

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam desde já convocados os Srs. Acionistas da Cia. a participar, em primeira convocação, da AGO/E da Cia., que se realizará, de forma presencial, no próximo dia **23/06/2022**, às **10:30 horas**, na sede da Cia. situada na Av. Presidente Juscelino, nº 70, Diadema-SP, para tratar da seguinte **Ordem do Dia: AGO: (a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021 e destinação do resultado e **(b)** Fixação dos honorários globais da Diretoria da Cia.. **AGE:** Análise, discussão e deliberação acerca da **(c)** contratação de empréstimo bancário, nos termos a alínea "m" do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** De acordo com o artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Cia., todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia. Diadema, 10/06/2022. ***Sr. Sergio de Almeida Parasmo*** – Diretor Presidente. (10, 11 e 13/06/2022)

Avisos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DAVANZZO & PALETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.990.942/0001-18, estabelecida à Avenida Floriano Peixoto, nº 462, Sala 24, Centro, na cidade de Uchoa/SP, conforme faculta a Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 e artigo 62, da Lei 13.097 de 19 de Janeiro 2.015, resolve pelo presente Edital, NOTIFICAR o proprietário do lote, localizado no Empreendimento "Loteamento Residencial Davanzzo" localizado na cidade de Paranapuã-SP, abaixo relacionado, considerando que a tentativa de Notificação Extrajudicial promovida de forma pessoal restou infrutífera, estando os mesmos em local incerto e não sabido, para comparecer, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, no endereço supracitado, ou dentro do prazo nos contatar através do número (17) 3101-0101 ou (17) 997575233, tendo em vista a existência de pendências em relação ao mesmo. Assim pelo presente, fica NOTIFICADO na forma das Leis supracitadas e, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se esta notificação com o prazo de 30 dias. O não comparecimento e a consequente desconsideração a esta notificação ensejará a aplicação das sanções legais com a rescisão do contrato de compra e venda firmado entre as partes, ficando eventuais valores de restituição a crédito dos Notificados, desobrigando a Notificante de qualquer comunicação futura.

Nome do Cliente	RG	CPF	Quadra	Lote
ANDRESSA PEREIRA MELO	404508765	336.163.908-50	E	29

E D I T A L

ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1° Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4° e 13 do artigo 216-A, da Lei n° 6.015/73.

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por **SEVERINO LUIZ BARBOSA**, aposentado, RG nº 8.744.747-2/SSP-SP, CPF nº 828.446.318-00, e sua esposa **ADEVANI RUELA BARBOSA**, do lar, RG nº 9.420.646-6/SSP-SP, CPF nº 161.254.208-50, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens em 17 de novembro de 1979, residentes e domiciliados na Rua 15 de Agosto, 194, Bairro Sítio São Bernardo, nesta cidade, prenotado nesta serventia sob nº563.818, que tem como objeto a casa nº 194 da Rua 15 de Agosto e seu respectivo terreno, lote 02 da quadra E, Vila João Basso, com área de 95,60m², matriculado sob o nº 78.406, nesta serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pelos requerentes é a de Usucapião Extraordinário, declarando que está na posse do imóvel há 23 anos, e que constam como proprietários tabulares do referido imóvel os espólios de Quirino Baptista de Oliveira Lima e Brasilia Tondi de Lima.

FAZ SABER ainda, que o presente EDITAL é feito para que os **proprietários tabulares** espólios de Quirino Baptista de Oliveira Lima e Brasilia Tondi de Lima, na pessoa de seus herdeiros ou sucessores e **Terceiros** eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Alferes Bonilha n° 593, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 19 de maio de 2022. Eu, _____ (André de Azevedo Palmeira), 1° Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

Serviço Funerário de Santo André

O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Dorival Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013

QUADRA	MÊS
DP	JULHO

Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

- Termo Aditivo 004/2022 ao Contrato 004/18. Proc. Adm. 018/18 - Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Objeto: 7º Termo Aditivo para prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 23/05/2022. Valor: R$ 276.480,00. Assinatura: 17/05/2022.
- Termo Aditivo 005/2022 ao Contrato 005/18. Proc. Adm. 107/17 - Contratada: Arho Serviços de Apoio Empresarial EIRELI - EPP. Objeto: 4º Termo Aditivo para prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 27/05/2022. Valor: R$ 43.802,28. Assinatura: 20/05/2022.

Santo André, 09/06/22. Almir Roberto Cicote - Superintendente.

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 7 de junho de 2022, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8/6/2022

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Pela presente resolução fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, com o objetivo de defender e garantir as politicas da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras no âmbito do Município de Santo André entre outros assuntos de interesse.

§1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas citadas.

Art. 2° São objetivos da Frente:

I - Diagnosticar problemas referente à condição das Pessoas com Deficiência e Doenças Raras, seja em relação à saúde, lazer, educação e meio ambiente, independentemente de gênero, idade, condição social, religião e raça no Município de Santo André;

II - Acompanhar a tramitação, propor matérias e apoiar a elaboração de estudos que tratem de assuntos relacionados à Pessoa com Deficiência e Doenças Raras;

III - Promover estudos, discussões, apresentar alternativas e soluções pertinentes ao tema no âmbito do Município.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Santo André e reger-se-à por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes deverá prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores, e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presente às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não poderá exceder o período da legislatura na qual foi criada.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Santo André, 8 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 219/2022
IGS/.

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 190/2022 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 1º a 15/6/2022, à servidora MIRTES MIGUEL DA SILVA, "Assistente Jurídico Legislativo"; Nº 191/2022 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 20/6 a 4/7/2022, ao servidor ISAAC BERGENS LIMA, "Técnico Legislativo"; Nº 192/2022 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 20/6 a 19/7/2022, ao servidor BRUNO SANSANA CARDOSO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 193/2022 - DESIGNA o servidor KLEYTON FACCINE GIMENEZ, "Técnico Legislativo - Administrativo", para, no período de 1º a 15/6/2022, prestar apoio técnico à Controladoria Legislativa; Nº 194/2022 - DESIGNA o servidor ALAN SILVA SANTOS, "Técnico Legislativo Especializado - Programação de Sistemas", para, no período de 15/4 a 19/5/2022, exercer o cargo de "Técnico Legislativo Especializado - Redes de Computadores"; Nº 195/2022 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 6/6 a 5/7/2022, ao servidor WLADMIR DIAS ROCHA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 196/2022 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 15 a 29/6/2022, ao servidor THIAGO LUIZ LAURINDO, "Técnico Legislativo - Informática"; Nº 197/2022 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 20/6 a 4/7/2022, ao servidor ALAN SILVA SANTOS, "Técnico Legislativo Especializado - Programador"; Nº 198/2022 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 20/6 a 4/7/2022, ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES SILVA, exercendo a função de confiança de "Chefe de Núcleo II - Gestão de Patrimônio"; Nº 199/2022 - DESIGNA o servidor KLEYTON FACCINE GIMENEZ, "Técnico Legislativo - Administrativo", para, no período de 20/6 a 4/7/2022, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo II - Gestão do Patrimônio"; Nº 200/2022 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 20/6 a 4/7/2022, ao servidor STEVE ROBSON ANDRADE FREITAS, "Técnico Legislativo - Administrativo"; Nº 201/2022 - NOMEIA, a contar de 1/6/2022, ADNA DIAS DA MATA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Processo CM nº 3761/2022; Nº 202/2022 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 20/6 a 4/7/2022, à servidora ANA MARIA NUNES TOSELLO, exercendo a função de confiança de "Coordenador II- Compras e Licitações"; Nº 203/2022 - DESIGNA o servidor WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA, "Técnico Legislativo Administrativo", para, no período de 20/6 a 4/7/2022, exercer a função gratificada de "Coordenador II - Compras e Licitações", sustando durante esse período, os efeitos da Portaria nº 240/2018, que o designou para exercer a função de confiança de "Chefe de Núcleo II - Gestão de Contratos"; Nº 204/2022 - DESIGNA o servidor GUILHERME DE ANDRADE PALMIERI, "Técnico Legislativo Administrativo", para, no período de 20/6 a 4/7/2022, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo II- Gestão de Contratos", sustando durante esse período, os efeitos da Portaria nº 26/2022, que o designou para desenvolver atividades correlatas a Compras e Licitações.

Câmara Municipal de Santo André, 9 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O-7

RLOS/IGS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 10, DE 8/6/2022

ALTERA O ARTIGO 5º DO ATO Nº 13, DE 26/11/2004.

Art. 1º O artigo 5º do Ato nº 13, de 26/11/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 5º O horário móvel é aquele no qual deverá se dar a entrada entre 8 e 10 horas e saída entre 17 e 19 horas, exceção aos servidores cujo horário móvel ficará a critério do(a) superior(a) imediato(a), devidamente justificado junto à Gerência de Recursos Humanos e à Diretoria Geral."

.....

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

JEB/IGS.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 031/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5937/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para organização e fornecimento de infraestrutura para realização da XIX MEIA MARATONA DE SANTO ANDRÉ, a realizar-se no período de 20 a 26 de junho de 2022, com o fornecimento de materiais, serviços e toda infraestrutura, conforme descrição e quantidades do Anexo II e Convênio nº 909889/2021 - Ministério da Cidadania. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 13/06/2022 às 09h30, nova sessão pública para revisão dos atos da Administração e reestabelecimento da fase de lances. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à referida sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a).

Núcleo de Inovação Social. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André. Resolução COMSEA-SA 45/2022. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André - COMSEA-SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 8.585/03 e alterações posteriores; Considerando o Decreto 17.598/2021 que regulamenta o Programa Banco Municipal de Alimentos e dá outras providências; Considerando as deliberações na 71ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2022, referente à inscrição de instituições. Resolve: Art. 1º Inscrever as seguintes instituições neste Conselho Municipal: I. 68/2022 - Mitra Diocesana de Santo André - Paróquia Nossa Senhora do Rosário; II. 69/2022 - Ong Anjos da Sopa do ABC. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Marcio Rubineli Wasser. Presidente do COMSEA-SA.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1210.06.2022 Giovanna Rossato Cavelani, RG n.º 388858497, Classif.: 514º lugar; Port. n.º 1211.06.2022 Renata Targino da Silva Daniel, RG n.º 445274037, Classif.: 520º lugar; Port. n.º 1212.06.2022 Rosangela de Lima Ferreira, RG n.º 344699201, Classif.: 524º lugar; Port. n.º 1213.06.2022 Leticia Barbato Franca, RG n.º 487170751, Classif.: 527º lugar; Port. n.º 1214.06.2022 Valeria Luzia Mutton, RG n.º 421839685, Classif.: 528º lugar; Port. n.º 1215.06.2022 Patricia Malves Charcou Ferreira, RG n.º 398305900, Classif.: 531º lugar. Santo André, 09 de junho de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Inovação e Administração. Comunicado. Edital nº 001/2022 - SIA. Objeto: Seleção Pública visando ao recebimento de propostas das entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC interessadas em ofertar e administrar plano de benefícios de previdência complementar dos servidores municipais de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santo André. Comunicamos que o prazo para o recebimento das propostas fica prorrogado para até o dia 15/06/2022 às 16:00 horas Local: Praça IV Centenário, 01 - Andar Mezanino - Praça do Servidor (DRH) - Centro, Santo André - SP, CEP 09015-080.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 08/06/2022, referente à Adjudicação e Homologação do Processo nº 14.656/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 443/2022 - Onde se lê: "1) Cirúrgica União Ltda. (CNPJ: 04.063.331/0001-21): 01 - R$ 22,00 e 02 - R$ 50,00"; Leia-se: "1) Cirúrgica União Ltda. (CNPJ: 04.063.331/0001-21): 01 - R$ 22,00 e 20 - R$ 50,00". Santo André, 09 de junho de 2022.

CRAISA

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 037/22; Pregão Presencial n° 007/22; Objeto: "BISCOITO POLVILHO"; Data de abertura da sessão pública: 27/06/2022, às 10:00hrs.

Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005.

Santo André, 09 junho de 2022 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Anuncie Aqui 4435-8000

imóveis

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

SOLD LEILÕES — Santander

1º LEILÃO: 30 de junho de 2022, a partir das 10h00min *. 2º LEILÃO: 11 de julho de 2022, a partir das 14h00min *. *(horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One - Brooklin Paulista - CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E/OU ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular, datado de 30/08/2013, firmado com o **Fiduciante FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX COSTA**, RG nº 18934484-SSP/SP, CPF nº 143.906.068-16, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo/SP, e **ANTONIA DA SILVA MARTINS**, RG nº 2628282825-SSP/SP, CPF nº 161.703.838-52, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$457.086,95 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos** - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído por: "Apartamento nº 48 - Torre 1 - Acácia, Condomínio Amistá Bosque e Lazer, situado na Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, nº 670, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, com área privativa de 48,090m², e área comum de 36,322m², sendo 23,449m² de área comum coberta e 12,873m² de área comum descoberta e área total de 84,412m², com direito a 1 (uma) vaga de garagem indeterminada", **melhor descrito na matrícula nº 61.603 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Cadastro Municipal: 015.087.074.000 (em área maior). Imóvel ocupado. Venda em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$157.136,63 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos** – *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), **e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão**. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente *on line* através da Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NA LOJA SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) E NO SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Informações:11-4950-9602 / imoveis.sac@superbid.net (17961 - Dossiê).

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Acompanhantes

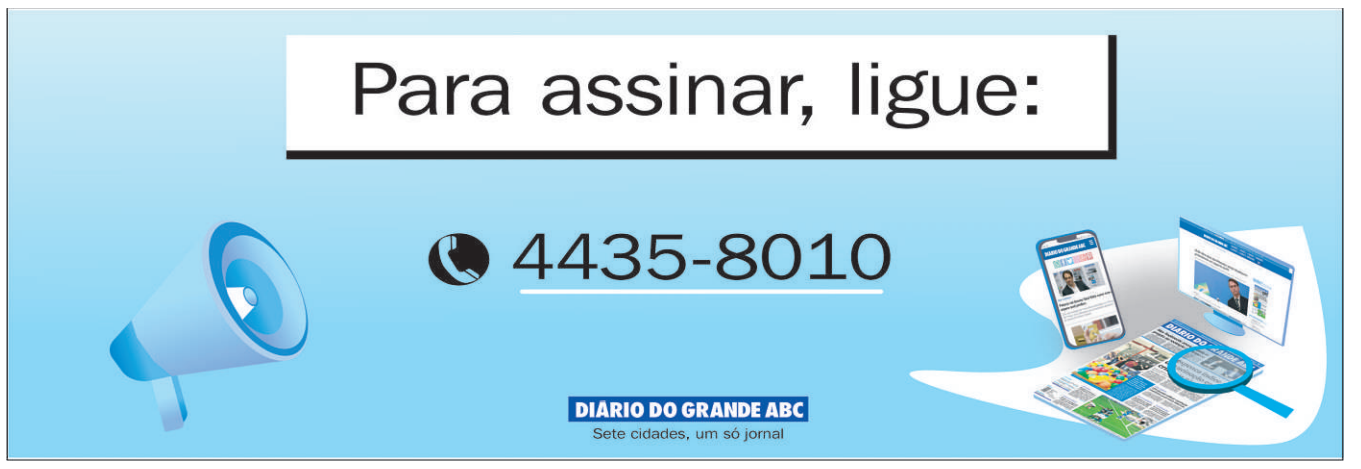

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2022.06.09 18:26:49 -03:00